

**Mandato 2025/2029****REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,  
REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026**

--- Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros: -----

--- Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel -----

--- Vice-Presidente: Ricardo Miguel Pereira Duque -----

--- Vereadores: -----

--- Paulo Manuel Clemente Gonçalves -----

--- Soraia Alexandra Isidoro Saramago -----

--- Samuel de Sousa Timóteo Félix -----

--- Joana Trindade Bernardes Costa -----

--- Bruno João Rebelo Silva -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos, João Pedro Loureiro Frade, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Cristina Margarida Oliveira Ferreira Almeida, que secretariou a reunião.---

---Verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião pelas 09 horas e 30 minutos, cumprimentou todos os presentes, sendo pública a reunião de Câmara e não verificando a presença de nenhum cidadão para intervir, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entrou-se de imediato no período antes da ordem do dia. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Intervenções dos membros do Órgão Executivo**-----

---O **Presidente da Câmara**, começou por transmitir que no dia seguinte, dia 11 de julho, realizar-se-iam, em Leiria, as meias-finais do concurso “Sete Novas Maravilhas de Portugal”, com dois elementos patrimoniais do Concelho em competição, o Aqueduto da Usseira e o Parque Tecnológico de Óbidos.-----

---Transmitiu também que tinha sido recentemente entregue a escola da Amoreira ao projeto ligado ao método de ensino Montessori, no âmbito das competências do Presidente. O procedimento foi diferente do habitual, não foi feito por hasta pública, na sequência de iniciativas semelhantes feitas em Torres Vedras e Caldas da Rainha, para acelerar e agilizar o processo.-----

---Referiu o projeto candidatado ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com cem por cento de financiamento para vinte unidades de *scooters* elétricas, no âmbito do projeto "Mais Mobilidade, Mais Cultura", um investimento na ordem dos sessenta mil euros.-----

---Quanto ao Passadiço do Senhor da Pedra, disse que o mesmo ainda não estava totalmente concluído, mas já se encontra transitável, faltando apenas os guarda-corpos, tendo sido já colocadas as baias de segurança para conferirem segurança.-----

---Deu conhecimento que tinha sido realizada uma deservagem química na Vila de Óbidos, na noite e madrugada anteriores à reunião.-----

---Referiu a recente vaga de calor como fenómeno cada vez mais frequente, sublinhando a importância do plano de mitigação às alterações climáticas e do respetivo plano de ação, tanto para vagas de calor como para cheias como as ocorridas em fevereiro último.

---Mencionou que o evento FootMania decorreu durante a vaga de calor, tendo havido preocupações com as condições a que os jovens estavam expostos. Até à véspera da reunião, tinha indicação de cerca de cento e treze pessoas com intoxicação alimentar. Foram feitas zaragatoas e despistes relativamente à possibilidade de virose, mas à data desconhecia-se a origem da intoxicação. A saúde pública estava a acompanhar a situação e desmentiu boatos sobre a origem estar relacionada com uma zona de refeições específica ou com a água para consumo de Óbidos.-----

---Informou que foi recebido recentemente um estudo, encomendado há mais de dois anos, sobre o modelo de gestão da água e saneamento. Recordou que foram analisados vários cenários, uma parceria com as Águas do Tejo Atlântico, uma empresa municipal dirigida para a questão ou serviços municipalizados de água e saneamento. O estudo concluiu que o modelo de concessão era o mais indicado, desde que o caderno de encargos fosse devidamente blindado. Era um assunto que tinha de ser bem estudado, dada a sua importância, referindo ainda que havia zonas do Concelho com pouca pressão de água devido a condutas em fibrocimento de pequeno diâmetro, sendo necessário um investimento a curto-médio prazo para renovação e requalificação das infraestruturas.-----

---Por último referiu que o Mercado Medieval de Óbidos decorreria de 16 a 26 de julho, com experiência imersiva e recriação histórica, sendo um evento importante para o Concelho e também para as associações que, fruto do seu trabalho, dele retiravam receitas para os seus projetos.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, solicitou informação sobre os resultados das análises feitas às águas que corriam no Rei Cortiço, referindo que na reunião anterior lhe tinha sido dito que ainda não havia resultados.-----

---Questionou a razão pela qual só foram hasteadas as bandeiras azuis nas praias do Bom Sucesso e Rei Cortiço naquela semana, uma vez que a resposta dada na reunião de Câmara tinha sido diferente da que tinha sido dada na sessão da Assembleia Municipal.-----

---Alertou para o cenário pouco adequado junto ao vidrão da praia do Rei Cortiço, considerando-o muito pequeno e claramente insuficiente para a quantidade de garrafas produzidas pelo café local, dispondo de fotografias ilustrativas, tendo sugerido a colocação de um vidrão maior e uma recolha diária.-----

---Reiterou a necessidade de colocação de caixotes do lixo ao longo de toda a ecopista dos Musaranhos e Praia do Bom Sucesso, bem como nas zonas envolventes, relatando a acumulação crescente de lixo no chão, incluindo fraldas de adulto no chão que lá estavam há mais de um mês, evidenciando o estado de abandono da zona, sendo também uma questão de saúde pública.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, começou por questionar sobre o ponto de situação do espaço anexo à Biblioteca Municipal que estava ocupado por um concessionário, questionando se as pessoas já tinham saído e se o novo concessionário já tinha entrado, recordando que em reunião anterior tinha perguntado se tinha havido uma ação de despejo.-----

---Referiu que, aquando da apresentação pela Óbidos Criativa da isenção de taxas para o Mercado Medieval, a empresa não tinha pedido a ocupação do espaço da Rua da Porta

da Vila nem a respetiva isenção de taxas. Questionou nessa reunião de Câmara como poderia a Óbidos Criativa alugar espaços a terceiros sem ter pedido essa autorização à Câmara e sugeriu na altura que fosse contactada a empresa municipal para apresentar o respetivo requerimento, que o Senhor Presidente da Câmara despachasse o pedido e que viesse a ratificação posteriormente.-----

---Alertou para a ocupação altamente abusiva da zona da Lagoa pelos praticantes de *kitesurf* e veículos 4x4 levados até à borda de água. O terreno estava completamente deteriorado, havia carrinhas estacionadas três e quatro dias seguidos, ausência de casas de banho e caixotes do lixo. Sugeriu a criação de condições para utilização do espaço, incluindo candidaturas a fundos de sustentabilidade ambiental para criação de um espaço de utilização coletiva, semelhante à zona dos Musaranhos, defendendo ainda a criação de medidas imediatas como vedação parcial e painéis informativos, criando assim algumas regras.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, acrescentou que o aspeto abusivo também se verificava dentro da Lagoa, referindo que os praticantes de *kitesurf* impediam a passagem de praticantes de *paddle* e canoagem, alegando que a zona lhes estava reservada.-----

---O **Presidente da Câmara**, explicou que as bandeiras só foram hasteadas recentemente porque a aprovação tinha sido condicionada à resolução de alguns detalhes, tendo sido necessário enviar à entidade reguladora evidências fotográficas comprovativas da resolução antes de poder hastear as mesmas.-----

---Quanto ao vidrão da Praia do Bom Sucesso, reconheceu que o aumento de utilização se devia também à boa afluência do restaurante ali instalado. Referiu que não era possível aumentar a frequência de recolha, porque a mesma ficou estipulada no caderno de encargos do concurso, mas podiam aumentar a capacidade do vidrão. Nesse sentido solicitou ao Senhor Vereador do Pelouro que pedisse aos serviços o aumento da capacidade e revisão da situação para outros tipos de resíduos.-----

---No que respeitava aos caixotes do lixo nos Musaranhos, confirmou que a tarefa de colocação de caixotes do lixo estava registada nos serviços, embora ainda não tenha sido concretizada.-----

---Informou que a concessão do espaço da Biblioteca Municipal terminou a 30 de abril de 2026 e que foi pedida a saída do espaço, devendo ser cumpridos todos os pressupostos legais antes do novo concessionário poder entrar.-----

---Prosseguiu os esclarecimentos, referindo que existia um protocolo celebrado no período de 2009/2013 ao abrigo do qual vários espaços públicos de domínio municipal foram cedidos, incluindo a Rua da Porta da Vila e o solar por baixo do Museu Municipal, comprometendo-se a verificar se a cedência para fins do Mercado Medieval estava abrangida por esse protocolo e, caso não estivesse, solicitar o pedido para autorização e posterior ratificação.-----

---Quanto ao *kitesurf* e ocupação da Lagoa reconheceu tratar-se de matéria delicada, fazendo o paralelismo com os autocaravanistas que ocupavam as ruas e rotundas no Bom Sucesso. Referiu que a competência de fiscalização não era da Câmara Municipal mas sim da Capitania do Porto de Peniche, dentro de água e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), fora de água, na faixa de proteção da orla costeira. A definição de espaços e condições devia ser feita no âmbito do Plano da Orla Costeira (POC), incluindo para os pescadores e mariscadores e propôs o reforço da sinalética em articulação com a APA, Capitania e Junta de Freguesia. Referiu igualmente o autocaravanismo selvagem

junto dos pinhais, com fogueiras em períodos proibidos que era matéria já comunicada à Guarda Nacional Republicana (GNR).-----

---O **Vereador Samuel Félix**, informou que as análises da água do Rei Cortiço não revelaram nada fora do comum. Contudo, continuavam a estranhar as escorrências que afetavam o acesso à praia, nomeadamente junto das escadas.-----

---Aproveitou para informar que as análises à água da Lagoa também não denotaram valores fora do comum e adiantou que a Associação de Mariscadores em conjunto com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), realizariam novas análises para verificar a evolução da qualidade da água na Lagoa de Óbidos.-----

---Também na quarta-feira anterior tinha tido lugar mais uma reunião de trabalho sobre a Lagoa de Óbidos, com a participação dos dois Municípios, Óbidos e Caldas da Rainha, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Capitania, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) e os Presidentes de Junta de Freguesia. O passo mais significativo foi a abertura por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para proceder a uma alteração, não revisão, do Programa da Orla Costeira (POC) que permitisse, para além dos aprestos junto aos cais, a instalação de balneários e equipamentos de apoio aos mariscadores. Os dois Municípios ficaram incumbidos de identificar as estratégias principais para alterar no Programa da Orla Costeira (POC), nomeadamente os equipamentos de apoio e a possibilidade de reabertura do Braço da Barrosa, caso as análises à água o permitissem.-----

---Relativamente à abertura da Lagoa, expressou preocupação com o assoreamento acelerado. Referiu que sem intervenção, na altura do Festival do Bom Sucesso, as pessoas poderiam ir a pé da Foz ao Bom Sucesso. Sublinhou que artificializar a Lagoa tinha sempre consequências, mas não intervir resultará na perda da Lagoa.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, sugeriu a inclusão da Escola Superior de Tecnologia do Mar nas reuniões, dado o imenso trabalho de investigação que desenvolviam sobre a Lagoa.-----

---O **Presidente da Câmara**, referiu que também não era a favor da artificialização, mas já tinham percebido que pela própria dinâmica, de três em três anos, seria necessário intervir, mas tinha de ser pensado e trabalhado por todas as entidades com ligação direta ou indireta à Lagoa de Óbidos.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu também o exemplo da Lagoa de Santo André, onde se chegou a uma solução sem artificialização, permitindo o fecho natural e a abertura apenas em determinadas alturas, com resultados muito positivos para os mariscadores.-----

---O **Vice-Presidente da Câmara**, complementou os esclarecimentos já dados pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente à concessão do espaço da Biblioteca Municipal, informando que o espaço continuava a ser ocupado de forma ilegítima e que a empresa municipal iria iniciar uma ação judicial.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, reforçou a necessidade de um espaço de apoio aos mariscadores, alertando que algumas zonas na Lagoa serviam como casas de banho públicas a céu aberto, constituindo uma visão horrível.-----

---O **Vereador Samuel Félix**, referiu ainda que na revisão do Programa da Orla Costeira (POC) de 2019 os mariscadores não compareceram na fase de discussão pública com essas questões. Havia abertura para fazer uma alteração por parte da Associação

Portuguesa do Ambiente (APA), mas não se podiam sobrepor àquele Plano, tendo de haver bom senso das duas partes.-----

---Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Câmara deu por encerrado este período da reunião e deu início ao Período da Ordem do Dia.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:---

---**Ponto 01.** Apreciação e votação da ata n.º 12 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de junho de 2026.-----

---**Ponto 02.** Apreciação e votação da ata n.º 13 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de junho de 2026.-----

---**Ponto 03.** Tomada de conhecimento da 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---**Ponto 04.** Tomada de conhecimento da 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---**Ponto 05.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas do Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense.-----

---**Ponto 06.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Óbidos Criativa EM.-----

---**Ponto 07.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura SIPO 2026. -----

---**Ponto 08.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura Festa de Santo António ARCACEN.-----

---**Ponto 09.** Apreciação e votação da Proposta de Aprovação de Apoio a Aquisição de Viaturas no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Óbidos Cycling Team.-----

---**Ponto 10.** Apreciação e votação da Proposta de Aprovação de Apoio de Mérito Desportivo Óbidos Cycling Team. -----

---**Ponto 11.** Apreciação e votação da Proposta de atribuição de apoio pontual no âmbito da promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar - World Corporate Golf Challenge.-----

---**Ponto 12.** Apreciação e votação da Proposta de Recrutamento. -----

---**Ponto 13.** Apreciação e aprovação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 626/26. -----

---**Ponto 14.** Apreciação e votação Proposta de Protocolo entre o Município de Óbidos e a Fundação Mendes Gonçalves. -----

-----  
---**Ponto 01. (227/2026)**-----

---**Apreciação e votação da ata n.º 12 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de junho de 2026**-----

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelos Senhores Vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa, foi a mesma **aprovada, por unanimidade**.-----

---Ponto 02. (228/2026)-----

**---Apreciação e votação da ata n.º 13 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de junho de 2026---**

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.----

---Após alterações sugeridas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

---Ponto 03. (229/2026)-----

**---Tomada de conhecimento da 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026---**

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 500/26, em 25 de junho de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---“ASSUNTO: 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2026-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa em vigor para 2026, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2025 sobre delegação de competências, submete-se a 16.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa para 2026 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---A Câmara tomou conhecimento da 16ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---Ponto 04. (230/2026)-----

**---Tomada de conhecimento da 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026---**

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 500/26, em 01 de julho de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve: -----

---“ASSUNTO: 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2026, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e

*de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2025 sobre delegação de competências, submete-se a 17.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara....”-----*

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, quanto à “Aquisição de refeições – Visita de 7 jornalistas da revista Forbes”, questionou o valor dessa aquisição, considerando-o elevado face ao número de pessoas.-----

---Relativamente ao “Procedimento para aquisição de seguros (Frota, bombeiros e responsabilidade civil)”, questionou a razão pela qual a Câmara custeava esses seguros.-

---Mencionando o “Projeto Piloto AI - Gestão de tráfego automóvel na zona intra-muros da Vila de Óbidos”, perguntou a quem foi adjudicado e qual o objetivo.-----

---Perguntou a quem tinha sido adjudicado a “Aquisição de serviços de arquitetura paisagista” e a que se destinava, presumindo que o Município não dispunha de um técnico nessa categoria.-----

---Referiu a despesa de “Equipamentos para as Piscinas Municipais (aspiradores, máquina lavagem)” e questionou se essa intervenção tinha repercussão na alteração do caderno de encargos da empreitada de conservação e manutenção do edifício das Piscinas Municipais e se o valor seria subtraído à empreitada.-----

---O **Presidente da Câmara**, começou por esclarecer, quanto às Piscinas Municipais, que eram necessidades urgentes do ponto de vista do cumprimento legal. Independentemente do investimento futuro na empreitada global, imperava avançar com essas intervenções, dado que centenas de pessoas as utilizam e, havendo uma boa requalificação do espaço, esse valor será naturalmente subtraído ao caderno de encargos da futura empreitada.-----

---Confirmou que o Município não tinha arquiteto paisagista nos quadros e a contratação visava dar continuidade a um trabalho que tem vindo a ser feito até que fosse possível preencher o lugar no mapa de pessoal.-----

---Quanto ao “Projeto Piloto AI - Gestão de tráfego automóvel na zona intra-muros da Vila de Óbidos”, tratava-se da regularização do trânsito dentro da Vila muralhada, com identificação de matrículas dos veículos que entravam. O objetivo era, por um lado, regular o trânsito e saber quem estava dentro da Vila e, por outro, permitir à Guarda Nacional Republicana (GNR) fiscalizar veículos sem dístico. O projeto era desenvolvido por uma empresa, que já trabalhava na Vila na contagem de visitantes e viaturas, sendo o financiamento previsto de sessenta por cento.-----

---Mais informou que a Câmara era o contraente do seguro do corpo de bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos e que teve de ser assegurada devido ao aumento de elementos.-----

--- No que respeitava às refeições para os jornalistas da revista Forbes, explicou que se tratava de uma oportunidade no âmbito de uma visita desses jornalistas para promoção turística, em particular associada ao golfe. Os agentes do golfe questionaram a Câmara se estaria disponível para colaborar, como tem vindo a ser feito noutros anos, dado o impacto da modalidade e do turismo e a referência que aquela revista representava.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 17ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.**-----  
-----

**---Ponto 05. ( 231/2026) -----****---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas do Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense-----**

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12733/26, em 29 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---“ASSUNTO: Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense – Pedido de Isenção de Taxas Evento – Brasas e Acordeões, a realizar de 10 a 12 de julho de 2026-----

---A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus estatutários.-----

---Consta do art.º 2.º dos Estatutos da Associação, em anexo, nomeadamente, “...visa a promoção social, uma ação cultural e recreativa, de forma a contribuir para uma melhor preparação intelectual e moral dos seus associados..”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16.º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 432 euros:-----

--- - n.º 1 al a) art.º 50.º Licença Especial Ruído – 33h x 4€/hora - 132 €-----

--- - n.º 5 art.º 48.º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 300 € (100€ dia x 3 dias)-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Brasas e Acordeões”, a ter lugar entre os dias 10 e 12 de julho de 2026. -----

**---Ponto 06. (232/2026)-----****---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento da Óbidos Criativa EM-----**

---Aquando da apreciação e votação deste assunto, não estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara e a Vereadora Soraia Saramago, por se encontrarem impedidos na qualidade de Vogais do Conselho de Administração (Não Executivos) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12882/26, em 30 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---“Assunto: Requer isenção de taxas - Óbidos Villa das Rainhas - Edição 2026 – Óbidos Criativa EM-----

---Evento – Óbidos Villa das Rainhas – Edição 2026 – a decorrer de 1 a 30 de agosto de 2026-----

---A alínea c) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários;-----

---A Óbidos Criativa conforme certidão anexa tem a natureza jurídica EPMIR (empresa pública municipal, intermunicipal e regional).-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, é devida a seguinte taxa (4.200,00 Euros):-----

---nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído – 1.200,00 €-----

nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado 3.000,00€---

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que o evento “Óbidos Vila das Rainhas – Edição 2026” tinha crescido significativamente de 2025 para 2026 e manifestou oposição, não à isenção de taxas em si, mas ao facto de, com a sequência de eventos, com montagens a acontecerem desde maio e com desmontagens, para os eventos do Mercado Medieval e Vila das Rainhas, as pessoas ficarem impedidas de visitar gratuitamente e com liberdade o espaço do Castelo de maio a outubro.-----

---Mesmo os munícipes, que não pagavam, ficavam impedidos pelo horário de funcionamento, das dez às dezanove horas e pelo condicionamento de acessos.-----

---Referiu ainda que, enquanto professor, não podia levar alunos ao espaço da Cerca do Castelo durante esse período, sublinhando ainda que a maioria dos visitantes de Óbidos vinha também para ver o Castelo e não conseguia aceder sem pagar nesse período.-----

---O **Presidente da Câmara**, argumentou que em qualquer parte do mundo se pagava para visitar património, museus e espaços culturais, numa lógica da sua valorização e defesa.-----

---Referiu que nunca se cobrou entrada na Vila muralhada, apesar de haver entidades ligadas ao turismo que o sugeriam e que a manutenção que ocorria num período mais alargado de eventos permitia fixar os melhores profissionais de experiências imersivas e recriações históricas, que eram disputados por dezenas de eventos semelhantes por todo o País.-----

---Defendeu que a receita era importante para a empresa municipal Óbidos Criativa e que as visitas de alunos podiam realizar-se noutro património, como o Aqueduto da Usseira ou a Cidade Romana de Eburorittium.-----

---Sublinhou também que os eventos incluíam sempre uma vertente pedagógica e que agrupamentos de escolas de fora do Concelho também acediam mediante pedido.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, referiu que uma das maiores apostas do Município de Óbidos era o ensino e que, nesse período, essa aposta não estava a ser observada relativamente ao acesso ao Castelo.-----

---O **Presidente da Câmara**, discordou, reiterando que a vertente pedagógica estava presente em todos os eventos e que os municípios não pagavam para aceder.-----

---A **Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, isentar a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Óbidos Villa das Rainhas – Edição 2026”, a ter lugar entre os dias 01 e 30 de agosto de 2026.**-----

-----  
---**Ponto 07. (233/2026)**-----

---**Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura SIPO 2026**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13009/26, em 22 de junho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura - SIPO 2026*-----

-----*Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural*-----

-----*organização de atividades e/ou eventos pontuais*-----

-----*SIPO 2026*-----

---[*alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,*---  
-----*no Âmbito da Promoção Cultural*]-----

---*Considerando que:*-----

---1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião

ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---7. O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---10. O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade ACIM - Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam – Óbidos:-----

----1. A requerente apresentou, no passado dia 11.04.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «SIPO 2026» a realizar do dia 26.07.2026 a 04.08.2026, em Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €112.890,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de €87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de €112.890,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa euros).-----

---5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («SIPO JÚNIOR 2026») submetida pela entidade ACIM - Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam - Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido).-----

---Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível ALTO;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento alto, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 80% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 61% das despesas (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

|                                                                          |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Valor da despesa prevista para o evento:                                 | € 112.890,00                               |
| Receita prevista para o evento:                                          | € 87.500,00                                |
| Taxa de esforço da entidade requerente:                                  | 77,52%                                     |
| Comparticipação de 61% da despesa (globalmente considerada) <sup>1</sup> | $(61/100) \times 112.890,00 = € 68.862,90$ |
| Comparticipação de 22,48%                                                | € 25.390,00                                |
| Valor proposto de comparticipação pelo Município                         | € 25.390,00                                |

---<sup>1</sup>. O cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 112.890,00), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento.-----

---Neste caso, a entidade indicou uma receita prevista de € 87.500,00, logo, independentemente da avaliação do evento, o apoio do Município não poderá ultrapassar os 22,48%.-----

---7. Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição – à entidade ACIM - Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam - Óbidos, dos seguintes apoios:-----

--- - Apoio financeiro de 25.390,00€ (vinte e cinco mil trezentos e noventa euros), que equivale à comparticipação de 22,48% da despesa (globalmente considerada);-----

--- - Apoio logístico:-----

---i. transporte alunos e professores aeroporto Lisboa/Óbidos/aeroporto Lisboa;-----

---ii. autocarro para visita turística dos alunos à região;-----

---iii. igreja da misericórdia;-----

---iv. microfone com altifalantes para apresentação dos programas na Igreja da Misericórdia;-----

---v. 120 cadeiras;-----

---vi. escritório SIPO;-----

---vii. 6 salas de estudo adequadas;-----

---viii. 6 pianos verticais com banco;-----

---ix. apoio à bilheteira (bol e assistente de sala);-----

---x. sala para master classes: Museu Abílio ou Museu de Arte Sacra.-----

---8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - *Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;*-----  
--- - *Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro e logístico no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...*-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, reconheceu o crescimento do evento de 2025 para 2026, de cerca de quarenta e quatro mil euros para cerca de cento e doze mil euros de despesa prevista, reconhecendo ambição e uma maior capacidade, no entanto identificou um problema no Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural.-

---Esclareceu que a Comissão de Avaliação determinou uma percentagem de apoio de sessenta e um por cento, mas esse valor não tinha aplicação prática no apoio a deliberar, ou seja, com uma despesa estimada de cento e doze mil euros e receita estimada de oitenta e oito mil euros, o custo efetivo era de cerca de vinte e cinco mil euros, que correspondia exatamente ao apoio proposto, cem por cento do custo efetivo e não o que a Comissão de Avaliação determinava.-----

---Nesse sentido alertou que essa distorção podia prejudicar outras entidades com maior autofinanciamento ou financiamento por terceiros e que o regulamento necessitava de revisão.-----

---O **Presidente da Câmara**, concordou com a necessidade de revisitar o regulamento, até porque de atualmente já tinham uma maior sensibilidade dado o tempo decorrido desde a entrada em vigor do mesmo, sugerindo a criação de tetos financeiros por projeto apoiado, definidos por despacho anual do Presidente da Câmara e a exclusão de projetos acima de determinado valor do âmbito do regulamento, remetendo-os para a competência genérica da Autarquia.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. **Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa Barbacem - Óbidos, para a realização do evento pontual denominado “SIPO 2026”, até ao montante de 22,48 % do custo efetivo do evento, com o limite até 25.390,00 € (vinte cinco mil trezentos e noventa euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;**-----

---2. **Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: transporte de alunos e professores aeroporto Lisboa/Óbidos e Óbidos/Lisboa, autocarro para visita turística dos alunos à região, Igreja da Misericórdia, microfone com altifalantes para apresentação dos programas na Igreja da Misericórdia, 120 Cadeiras, escritório SIPO; 6 salas de estudo adequadas, 6 pianos verticais com, apoio à bilheteira (Bol e assistente de sala), sala para master classes: Museu Abílio ou Museu de arte Sacra.**-----

-----  
---**Ponto 08. (234/2026)**-----

---**Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura Festa de Santo António ARCACEN**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13018/26, em 02 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve: -----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura - Festa em Honra de Santo António – ARCACEN-----  
-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----  
-----organização de atividades e/ou eventos pontuais-----  
-----Festival em Honra de Santo António-----  
---[alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---  
-----no Âmbito da Promoção Cultural]-----

---Considerando que:-----

---1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---7. O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---10. O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha:-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 24.06.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Festa em Honra de Santo António» a realizar nos dias 03.07.2026 a 06.07.2026, no salão da Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, em Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio denatureza financeira no valor de €3.970,00 (Três mil novecentos e setenta euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de €500,00 (quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de €3.970,00 (Três mil novecentos e setenta euros).-----

---5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais «Festa em Honra de Santo António» submetida pela entidade Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que sub jazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 60% das despesas (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

|                                                                          |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Valor da despesa prevista para o evento:                                 | € 3.970,00                             |
| Receita prevista para o evento:                                          | € 500,00                               |
| Taxa de esforço da entidade requerente:                                  | 12,59%                                 |
| Comparticipação de 60% da despesa (globalmente considerada) <sup>1</sup> | $(60/100) \times 3.970,00 = 2.382,00€$ |
| Valor proposto de comparticipação pelo Município                         | 2.382,00€                              |

---1. Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 12,59% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 3.970,00), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 500,00, o que não tem qualquer impacto nos 60% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 2.382,00).-----

---7. Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, Óbidos, do seguinte apoio:-----

--- - Apoio financeiro de 2.382,00€ (Dois mil trezentos e oitenta e dois euros)-----

---8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;

--- - Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, alertou para dois problemas, primeiro o pedido que deu entrada a 24 de junho para um evento que se realizou de 3 a 6 de julho, ou seja, o evento já tinha decorrido e segundo o regulamento exigia uma antecedência mínima de quarenta e cinco dias na submissão da candidatura, requisito esse manifestamente não cumprido.

---Após debaterem o assunto, o **Presidente da Câmara**, reconheceu que efetivamente não era normal deliberar apoios financeiros a eventos já realizados e que o regulamento não permitia essa situação.-----

-----O **Vereador Paulo Gonçalves**, sugeriu que o ponto deveria ser retirado da ordem do dia e o apoio atribuído ao abrigo da competência genérica da Câmara, por despacho do Senhor Presidente Câmara com posterior ratificação, como solução para não prejudicar a Associação.-----

---A proposta mereceu consenso, tendo o assunto sido formalmente retirado da Ordem do Dia da reunião de Câmara.-----

-----**Ponto 09. (235/2026)**-----

---**Apreciação e votação da Proposta de Aprovação de Apoio a Aquisição de Viaturas no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Óbidos Cycling Team**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13195/26, em 06 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio a Aquisição de Viaturas no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Óbidos Cycling Team-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do-----

-----Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

-----Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações-----

-----artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção-----

-----do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Oeste Encantado Cycling Team é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 20.04.2026, uma candidatura no âmbito da «Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações», referente à aquisição de viaturas para transporte de agentes desportivos.----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. A entidade requerente apresentou três orçamentos.-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) De modo a existir equidade nos apoios financeiros atribuídos pelo município para aquisição de viaturas, entre associações culturais e desportivas, devem ser considerados os pressupostos definidos no regulamento municipal de atribuição de apoios no âmbito da promoção cultural, propondo-se um apoio financeiro de 10.000,00€, que corresponde a 77.52% da despesa, baseando-se no orçamento de valor mais baixo, ou seja, 12.900,00€.-----

---5. Após a aquisição, deverão ser apresentados os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio:-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio para aquisição de viatura à entidade Associação Oeste Encantado Cycling Team, no montante de €10.000,00 (dez mil euros).-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a respetiva candidatura...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, questionou a falta de informação sobre o modelo e especificações das viaturas na documentação, referindo igualmente uma questão técnica com os documentos enviados digitalmente, com páginas em formato ilegível.-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que provavelmente o problema decorreu no momento do download do ficheiro partilhado.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Oeste Encantado Cycling Team, para aquisição de viatura no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa.-----

---Ponto 10. (236/2026)-----

---**Apreciação e votação da Proposta de Aprovação de Apoio de Mérito Desportivo Óbidos Cycling Team**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13197/26, em 06 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Proposta de Aprovação de Apoio de Mérito Desportivo no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Óbidos Cycling Team*-----

-----*Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do*-----

-----*Desporto, Saúde e Bem-Estar*-----

-----*Mérito Desportivo*-----

----*artigos 13.º e 14.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção*----

----*do Desporto, Saúde e Bem Estar*-----

---*Enquadramento legal*-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---*Caracterização da entidade requerente*-----

---1. A Associação Oeste Encantado Cycling Team é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no dia 22.06.2026, uma candidatura no âmbito de «Mérito Desportivo, pela subida de escalão», referente à entrada na UCI Continental Nacional, tornando-se numa das 10 equipas UCI Continental Nacional.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) A entrada desta associação na UCI Continental Nacional, reveste-se de particular importância para a promoção desta modalidade para o concelho e para atrair potenciais novos atletas. Estando neste patamar, a associação irá participar em provas de renome nacional e internacional, como a Volta a Portugal. Sendo esta modalidade coletiva, a comissão considera que este caso se enquadra no Anexo I – Critérios – do regulamento.-

---4. A pontuação para esta situação (subida da 2ª Nacional para a 1ª Nacional) é de 9000 pontos. Para a comissão, é justificado considerar este resultado equivalente a uma subida da 2ª Nacional para a 1ª Nacional, atribuindo ao mesmo a pontuação de 9000 pontos.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio de Mérito Desportivo à entidade Associação Oeste Encantado Cycling Team, no montante de €9.000,00 (nove mil euros);-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação...”-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, identificou um erro na apreciação feita pela Comissão de Avaliação, que classificou o ciclismo como desporto coletivo e, por analogia, considerou os resultados da equipa equivalentes a uma subida da segunda divisão nacional para a primeira, atribuindo nove mil pontos.-----

---Argumentou que o ciclismo era uma modalidade desportiva individual, tal como badminton, ténis ou atletismo, embora se praticasse por equipas, com classificações individuais, primeiro, segundo, terceiro e uma classificação coletiva secundária.-----

---Salvo melhor opinião, não se podia aplicar o critério de desportos coletivos, não tendo havido efetivamente nenhuma subida de divisão documentada pela federação e nos termos do regulamento para desportos individuais, em situações excecionais de relevante mérito desportivo não identificadas nos critérios, a Comissão podia atribuir no máximo três mil pontos.-----

---O **Presidente da Câmara**, reconheceu que o ciclismo não era uma modalidade coletiva em sentido estrito, mas argumentou que existia mérito coletivo pelos resultados alcançados em equipa, pelo que se considerava confortável com a apreciação dos técnicos da Comissão de Avaliação e comprometeu-se a transmitir a observação feita.

---Autorizada a usar da palavra, a Consultora Jurídica, **Anabela Baptista**, a referiu que a Comissão poderá ter recorrido à cláusula de exceção para situações não identificadas nos critérios, utilizando o teto máximo dos nove mil pontos, embora a fundamentação pudesse ser mais clara.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, reiterou que o regulamento era claro, para desportos individuais o máximo excecional eram três mil pontos e não nove mil pontos.-----

---A apreciação não foi bem feita e os erros deviam ser corrigidos, pelo que não subscreviam a proposta que era feita.-----

---O **Presidente da Câmara**, embora entendesse a questão colocada, defendeu que tinha a justificação por parte da Comissão e que, pese embora os resultados individuais, havia também uma classificação por equipas, podendo ser enquadrada na modalidade coletiva.-----

---A **Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Oeste Encantado Cycling Team, de Mérito Desportivo no montante de 9.000,00 € (nove mil euros), pela subida de escalão, referente à entrada na UCI Continental Nacional, tornando-se numa das dez equipas UCI Continental Nacional, equiparado a uma subida da 2ª Nacional para a 1ª Nacional, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa.**-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---” Os vereadores do Partido Socialista pretendem declarar que o seu voto contra esta decisão de atribuição de apoio de 9.000 euros à Associação Oeste Encantado Cycling Team se justifica pelo simples facto de que o regulamento municipal onde se definem os termos, os critérios e os valores dos apoios ao desporto, identificado com o nº 1480/2024 e publicado no Diário da República a 26/12/2024, dispor e determinar regulamentação diferente daquela que nos é presente pelos serviços municipais e pela Comissão de análise da candidatura.-----

---Com efeito, a informação dos serviços, no capítulo “Instrução do processo e apreciação da candidatura”, no seu ponto 3, informa que se trata de uma candidatura à atribuição de mérito desportivo pela subida de escalão e que, tratando-se de uma modalidade coletiva, o valor correspondente do apoio, equivalente a uma subida da segunda divisão nacional para a primeira divisão nacional, é de 9000 EUR.-----

---Ora, quanto ao mérito reclamado, constata os vereadores do PS que na informação presente à reunião de Câmara não consta nenhuma evidência de que tenha havido uma subida de divisão, nem havendo qualquer declaração da Federação Portuguesa de Ciclismo sobre o facto.-----

---Sem prejuízo de melhor verificação deste mérito, e ainda que tal possa ser considerado, os serviços municipais e a Comissão de análise parecem ter em conjunto interpretado erradamente o regulamento. Entenderam classificar o ciclismo como modalidade coletiva, apenas por se tratar, julga-se, de uma prova, neste caso, com classificação individual e também por equipa. Ora, o ciclismo sempre foi, é, e sempre será, uma modalidade individual. Em qualquer interpretação e em qualquer modalidade ou instituição associativa ou federativa, em Portugal ou no mundo. O atletismo não é um desporto coletivo por haver corrida de estafetas, o badminton não é um desporto coletivo por haver competição de pares ou em equipas. A ginástica é um desporto individual, mesmo quando se atribui uma classificação coletiva.-----

---No caso em apreço, o ciclismo é uma modalidade individual, e ao abrigo do regulamento, designadamente no anexo 1, nos critérios de mérito desportivo, a alegada subida de escalão, no que toca aos Desportos Individuais, apenas permitiria, dada a excecionalidade dos resultados obtidos, conferir um apoio que não poderia ultrapassar os 3000 EUR.-----

---Com esta errada interpretação, de considerar o ciclismo um desporto coletivo, os serviços municipais de desporto e a comissão de análise, propõem que a Câmara atribua um valor de 9000 EUR que no regulamento está indicado para resultados excecionais obtidos por equipas. Ora esta interpretação é errada, é abusiva, e lesa a equidade, a especificidade, e a legalidade dos apoios públicos municipais, pelo que expressámos ao senhor Presidente da Câmara e aos vereadores do PSD a necessidade de o órgão Câmara Municipal corrigir este erro e deliberar, conforme dita o regulamento aprovado em Assembleia Municipal e publicado em Diário da República, um apoio financeiro de 3000 EUR e não de 9000 EUR. O senhor Presidente usou da palavra, em resposta à nossa posição, para sinalizar que se tratava apenas de interpretações diferentes, pelo que iria manter a proposta da atribuição dos 9000 EUR e submetê-la à votação.-----

---Sem contestação credível aos argumentos por nós expendidos, os vereadores do PS concluem que não se trata de um erro de interpretação, mas de uma conduta intencional dos serviços, da comissão de análise e dos eleitos do PSD, em aprovar um apoio financeiro que o Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar não prevê nestes montantes. Razões pelas quais apresentámos o nosso voto contra, que foi vencido e originou esta declaração de voto..."-----

-----  
---Ponto 11. (237/2026)-----

---**Apreciação e votação da Proposta de atribuição de apoio pontual no âmbito da promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar - World Corporate Golf Challenge**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13237/26, em 06 de julho de 2026, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio de Mérito Desportivo no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - World Corporate Golf Challenge-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do-----  
-----Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----  
--alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção--  
-----do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal---

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A ACM – organização de Eventos, Consultoria e Formação é, estatutariamente, uma empresa de organização de eventos, sem sede no Concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 24.06.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de World Corporate Golf Challenge, a realizar nos dias 4.07.2026 e 5.07.2026.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a empresa solicitou ao Município um apoio de natureza financeira para cobrir as seguintes despesas: Green Fee, Bar de

Campo, Cocktail, Almoço, Alojamento, Produção Materiais de Campo, Licença FPG, Licença WCGC, Media, Merchandise (polos, caps, sacos), Clínica de Golfe, Decoração/Animação.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de 33.540,00€ (trinta e três mil, quinhentos e quarenta euros).-----

---5. Neste caso, como é a final do evento, não existe valor de receita previsto.-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, entre 41% e 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 52,5% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

|                                                               |                        |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|
| Valor da despesa prevista para o evento:                      | € 33.540,00            |
| Comparticipação de 52,5% da despesa (globalmente considerada) | (52,5/100) x 33.540,00 |
| Valor proposto de comparticipação pelo Município              | € 17.604,50            |

---8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade ACM – organização de Eventos, Consultoria e Formação no montante até €17.604,50 (dezassete mil seiscentos e quatro euros e cinquenta cêntimos) como forma de apoio à realização do evento acima identificado.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a respetiva candidatura...”-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, identificou o mesmo problema verificado no Ponto 8. da Ordem do Dia, uma vez que o pedido deu entrada nos serviços a 24 de junho e o

evento já tinha decorrido, não cumprindo o prazo dos quarenta e cinco dias de antecedência previsto no regulamento.-----

---Após apreciação e em coerência com a decisão tomada no Ponto 08., o assunto em análise foi retirado da Ordem do Dia da reunião de Câmara.-----

---Ponto 12. (238/2026)-----

---**Apreciação e votação da Proposta de Recrutamento Para Ocupação de Postos de Trabalho Previstos e Não Ocupados:**-----

---Foram presentes para apreciação os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 13271/26, em 06 de julho de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão da Governança, cujo teor se transcreve:-----

---“ASSUNTO: *Proposta de recrutamento*-----

---*A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Sr. Vereador, com competência delegada.*-----

---*Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Vereador à Câmara para análise e eventual autorização.*-----

---*A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2026, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 192/26 e requisição n.º 170/26...*-----

---2. Proposta do Vice-Presidente da Câmara datada de 06 de junho de 2026.-----

-----” *Proposta*-----

---Assunto:: *Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados*-----

---I. *Enquadramento*-----

---*O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.*-----

---*Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento:*-----

--- - *Secção de Recursos Humanos;*-----

--- - *Serviço de Igualdade e Inclusão;*-----

--- - *Serviço de Produção Cultural;*-----

--- - *Serviço Óbidos Vila Literária;*-----

--- - *Serviço de Programação Cultural;*-----

--- - *Serviço de Educação e Formação;*-----

--- - *Serviço Inovação Educativa;*-----

--- - *Serviço de Desporto;*-----

--- - *Serviço de Saúde;*-----

--- - *Serviço de Logística Municipal;*-----

--- - *Secção de Contabilidade.*-----

---II. *Identificação das necessidades de recrutamento*-----

---*Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foi identificada a necessidade de ocupação dos seguintes postos de trabalho:*-----

--- - Um assistente técnico, afeto à Secção de Recursos Humanos, conforme descritivo de funções n.º 78 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Organizar e manter atualizados os processos individuais; instrução de processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, abono de família, ADSE, CGA e Segurança Social; registo de Assiduidade e pontualidade verificando faltas, férias, licenças e assegurando o expediente relativo a juntas médicas; atualização do Relógio de Ponto; apoio administrativo aos concursos de pessoal, sempre que solicitado pelo júri; elaboração de estatísticas; elaboração do Balanço Social; elaboração do mapa anual de Férias; atendimento e esclarecimento do pessoal e do público em matéria de Recursos Humanos; processar vencimentos e outros abonos de pessoal; recolher e tratar dados relativos a trabalho extraordinário e noturno, trabalho em dias de descanso semanal de descanso complementar e feriados, ajudas de custo, participações na ADSE, acidentes de trabalho, abonos complementares; executar o expediente relativo à formação profissional; arquivo de expediente da secção; execução de ofícios e fax; processar os vencimentos e outros abonos do pessoal e remetê-los à contabilidade de modo a assegurar o respetivo pagamento através das instituições bancárias, nos prazos estipulados superiormente; elaborar e conferir os mapas e relações de descontos, facultativos ou obrigatórios processados nos vencimentos dos trabalhadores e remetê-los à contabilidade; organizar e manter atualizados os processos individuais de todo o pessoal do Município, executando os procedimentos inerentes à contratação, avaliação, mobilidade, aposentação, rescisão de funcionários e outros trabalhadores da autarquia; tratamento de todo o trabalho inerente a esta secção nas aplicações da Medidata.”-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço de Igualdade e Inclusão, conforme descritivo de funções n.º 244 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Desenvolvimento e acompanhamento de programas municipais de promoção da igualdade, diversidade e inclusão, assegurando a implementação de medidas que previnam a discriminação e reforcem a participação de todos os cidadãos. Elaboração de diagnósticos, planos de ação e relatórios técnicos, identificando necessidades e propondo soluções para grupos vulneráveis. Coordenação de iniciativas, formações e campanhas de sensibilização dirigidas à comunidade e a profissionais, promovendo direitos humanos, cidadania e acessibilidade. Articulação com entidades locais, serviços municipais e organizações parceiras, garantindo respostas integradas e trabalho em rede. Apoio técnico a situações sinalizadas, assegurando encaminhamento adequado e respeito pela confidencialidade. Contribuição para candidaturas, monitorização de indicadores e avaliação do impacto das medidas implementadas no domínio da igualdade e inclusão.”-----

--- - Dois assistentes técnicos - sonoplasta, afetos ao Serviço de Produção Cultural, conforme descritivo de funções n.º 136 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Montagem e manutenção de equipamentos audiovisuais; operar equipamentos audiovisuais. Apoiar portarias, receções, montagem, desmontagem e a sonoplastia dos eventos do Município.”-----

--- - Um assistente técnico, afeto ao Serviço Óbidos Vila Literária, conforme descritivo de funções n.º 242 (Mapa de Pessoal 2026):-----

--- “Apoio administrativo, documental e logístico às iniciativas do Serviço Óbidos Vila Literária, incluindo organização de correspondência, gestão de contactos, tratamento de inscrições e atualização de bases de dados relacionadas com eventos, autores, instituições e projetos literários. Organização de agendas, sessões e reuniões de

trabalho, apoio à programação de atividades literárias, feiras do livro, clubes de leitura, residências artísticas, apresentações, conversas com autores e projetos educativos ligados ao livro e à leitura. Recolha e preparação de conteúdos informativos, colaboração na produção de materiais de divulgação, atualização de plataformas digitais, agendas culturais e redes sociais, assegurando a circulação de informação entre serviços municipais, escolas, livrarias, editoras, bibliotecas e instituições culturais. Acompanhamento administrativo de candidaturas, protocolos e parcerias, organização de ficheiros e arquivo documental, registo de participantes e apoio à monitorização simples de indicadores de participação, público e impacto das iniciativas. Colaboração geral no funcionamento quotidiano do serviço, contribuindo para a dinamização e promoção do projeto Óbidos Vila Literária enquanto referência cultural do Município de Óbidos.“-----

--- - Dois assistentes técnicos, afetos ao Serviço de Programação Cultural, conforme descritivo de funções n.º 215 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Apoio administrativo, logístico e técnico às atividades do Serviço de Programação Cultural, incluindo organização documental, gestão de contactos, tratamento de correspondência, receção e encaminhamento de pedidos e elaboração de listagens e registos. Acompanhamento de processos relacionados com programação, produção e organização de eventos culturais, assegurando suporte na calendarização, reservas de espaços, contactos com artistas, associações culturais e entidades parceiras. Preparação e atualização de informação sobre iniciativas culturais, recolha de conteúdos para divulgação, colaboração na produção de materiais informativos e apoio na gestão de plataformas digitais e agendas culturais. Organização de reuniões, sessões técnicas e ensaios, incluindo registo de atas, notas e suporte administrativo. Monitorização simples de inscrições, públicos e participação em eventos, contribuindo para relatórios básicos de acompanhamento e avaliação. Apoio geral à circulação de informação entre serviços municipais e agentes culturais locais, contribuindo para o bom funcionamento do serviço e para a promoção da oferta cultural no Município de Óbidos.“-----

--- - Um assistente técnico, afeto ao Serviço de Educação e Formação, conforme descritivo de funções n.º 241 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Apoio técnico-administrativo às atividades dos serviços de educação e formação, assegurando o atendimento a alunos, encarregados de educação, formandos e entidades parceiras, bem como o encaminhamento adequado de informações. Gestão e atualização de inscrições, matrículas, listas de participantes, assiduidade, horários e demais dados necessários ao funcionamento dos programas educativos e formativos. Organização de processos individuais, dossiês técnicos, documentação pedagógica e registos de avaliação, garantindo rigor, confidencialidade e conformidade com normas legais e administrativas. Colaboração na preparação de atividades, ações formativas, reuniões, projetos escolares e iniciativas comunitárias, assegurando apoio logístico, comunicação interna e articulação com equipas pedagógicas. Utilização de plataformas digitais e sistemas de gestão educativa ou formativa, assegurando o correto lançamento de dados, monitorização de indicadores e apoio às equipas docentes e técnicas. Elaboração de relatórios, tabelas, mapas e documentação estatística, contribuindo para o planeamento, monitorização e melhoria das atividades educativas e de formação. Articulação com escolas, centros de formação, serviços municipais, entidades externas e parceiros institucionais, promovendo a fluidez dos processos, a qualidade do atendimento e a eficácia das iniciativas educativas.“-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço Inovação Educativa, conforme descritivo de funções n.º 238 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Função de intervenção técnica especializada em educação social, assegurando acompanhamento de crianças, jovens, adultos e famílias em situação de risco, vulnerabilidade ou exclusão social, no âmbito da promoção da coesão social e do sucesso educativo. Identificação de necessidades socioeducativas no território municipal, recolha de informação junto de estabelecimentos de ensino, serviços municipais e entidades do setor social, e elaboração de registos de acompanhamento devidamente atualizados. Organização e gestão de processos de intervenção social e educativa, incluindo elaboração de relatórios, pareceres técnicos simples, notas de encaminhamento e planos de ação. Desenvolvimento e acompanhamento de projetos de prevenção do absentismo e abandono escolar, promoção de competências pessoais e sociais, integração comunitária, cidadania ativa e igualdade de oportunidades. Participação em reuniões multidisciplinares e grupos de trabalho implementação de metodologias de intervenção socioeducativa, mediação familiar e promoção de bem-estar, garantindo confidencialidade, ética profissional e tratamento adequado dos dados recolhidos. Avaliação periódica dos resultados das intervenções, participação em ações de monitorização e proposta de medidas de melhoria, em articulação com programas municipais e nacionais de apoio socioeducativo. Execução de todas as demais tarefas que se enquadrem no âmbito das suas funções e competências técnicas, assegurando qualidade, rigor e responsabilidade na prestação do serviço público de apoio socioeducativo no Município de Óbidos.rinstitucionais, articulando com escolas, juntas de freguesia, IPSS, CPCJ, serviços de saúde e entidades públicas relevantes. Promoção de ações de sensibilização, mediação e informação dirigidas a alunos, famílias e agentes educativos, contribuindo para melhoria dos fatores de proteção e redução de fatores de risco no percurso escolar.”-----

--- - Um assistente operacional, afeto ao Serviço de Desporto, conforme descritivo de funções n.º 20 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Assegurar o bom funcionamento dos espaços no que toca a higienização; apoio na logística das diversas atividades desenvolvidas em sala. Apoiar o terapeuta ocupacional, ao nível da promoção da funcionalidade dos indivíduos em atividades do dia-a-dia, que devido a alguma dificuldade (físico, sensorial, percetiva, cognitivo e/ou social) deixaram de conseguir realizar; ajudar no tratamento, reabilitação e habilitação funcional nas estruturas e/ou funções e/ou nos aspetos do ambiente físico e/ou social que estão a condicionar ou a dificultar o desempenho dos utentes nas diversas atividades diárias.”-----

--- - Dois técnicos superiores, afetos ao Serviço de Saúde, conforme descritivo de funções n.º 201 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Funções de avaliação, prevenção e intervenção psicológica junto de munícipes, em diferentes fases do ciclo de vida, com vista à promoção da saúde mental, bem-estar e qualidade de vida. Compete-lhe realizar entrevistas de avaliação, aplicar instrumentos psicológicos adequados, elaborar planos de intervenção e assegurar acompanhamento psicológico em contexto individual, familiar ou de grupo, no respeito pelos princípios éticos e deontológicos da profissão. Participa na identificação precoce de problemas emocionais, comportamentais ou relacionais, dinamiza ações de educação para a saúde mental e contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais na comunidade. Assegura a articulação com estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, serviços municipais, instituições sociais e outras entidades relevantes, garantindo

o encaminhamento adequado e promovendo o trabalho em rede. Colabora em projetos municipais de promoção do bem-estar, prevenção do isolamento e envelhecimento ativo, participa em reuniões técnicas e multidisciplinares, elabora relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos e contribui para a monitorização e avaliação das ações desenvolvidas pelo serviço.”-----

--- - Dois assistentes operacionais, afetos ao Serviço Operacional Geral, conforme descritivo de funções n.º 34 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina e a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores.”-----

--- - Um assistente técnico, afeto à Secção de Contabilidade, conforme descritivo de funções n.º 68 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---Conferência e processamento de toda a faturação (faturas, documentos equivalentes e notas de crédito); cumprimento do plano de pagamentos mediante a emissão de Ordens de Pagamento de faturas; controlo do cumprimento legal de dívidas de terceiros à AT e SS; receção e conferência diária e arquivo do serviço de tesouraria – (Resumo diário de Tesouraria, Folha de Caixa, Receita e Despesa); registo nos mapas da contabilidade analítica; processamento dos valores mensais a entregar ao Estado e a outras entidades; processamento mensal das despesas dos fundos de maneo; assegurar o atendimento telefónico e pessoal com todos os fornecedores e contribuintes e o arquivo da secção. Apoio administrativo à Tesouraria.”-----

---III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

---Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

---1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----

---2. A inexistência de recursos permite ao propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

---2.1 No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

---2.2 Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

---Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

---2.3 Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto de trabalho se mantenha vago.

---Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.-----

---IV. Recrutamento-----

---O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Se não se verificar o preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

---V. Conclusão-----

---Assim, tendo em conta que,-----

---• No mapa de pessoal de 2026 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;--

---• A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----

---• A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2026 (proposta de cabimento n.º 192/26 e requisição n.º 170/26);-----

---• Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----

---• Cumprimento dos deveres de informação;-----

---• A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Vereador, com competência delegada, propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----

---• Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

---• A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação dos

postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

---Propõe-se,-----

---Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

---1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----

--- - Um assistente técnico, afeto à Secção de Recursos Humanos, conforme descritivo de funções n.º 78 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço de Igualdade e Inclusão, conforme descritivo de funções n.º 244 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Dois assistentes técnicos - sonoplasta, afetos ao Serviço de Produção Cultural, conforme descritivo de funções n.º 136 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um assistente técnico, afeto ao Serviço Óbidos Vila Literária, conforme descritivo de funções n.º 242 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Dois assistentes técnicos, afetos ao Serviço de Programação Cultural, conforme descritivo de funções n.º 215 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um assistente técnico, afeto ao Serviço de Educação e Formação, conforme descritivo de funções n.º 241 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço Inovação Educativa, conforme descritivo de funções n.º 238 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um assistente operacional, afeto ao Serviço de Desporto, conforme descritivo de funções n.º 20 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Dois técnicos superiores, afetos ao Serviço de Saúde, conforme descritivo de funções n.º 201 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Dois assistentes operacionais, afetos ao Serviço Operacional Geral, conforme descritivo de funções n.º 34 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um assistente técnico, afeto à Secção de Contabilidade, conforme descritivo de funções n.º 68 (Mapa de Pessoal 2026).-----

---A abertura do procedimento concursal fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

--- - Da consulta à BEP não exista candidato ou existindo não preencha o posto de trabalho;-----

--- - Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

--- - Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento...”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados. -----

---Ponto 13. (239/2026)-----

**Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 626/26**-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada 06 de junho de 2026: -----

---”Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio sito em “Carneiras”, descrito no registo predial sob o n.º 3813 e inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º65 da secção AA, freguesia do Vau .-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-----

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento da pretensão.-----

---À Consideração superior,..”-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, na mesma data, cujo teor se transcreve:-----

---”Concordo com a informação da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à aquisição do prédio rústico do processo n.º 626/26, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

---Ponto 14. (240/2026)-----

---**Apreciação e votação da Proposta de Protocolo entre o Município de Óbidos e a Fundação Mendes Gonçalves:**-----

---Foram presentes para apreciação os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação registada com o NIPG n.º 13336/26, em 07 de julho de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Proposta de Protocolo entre o Município de Óbidos e a Fundação Mendes Gonçalves*-----

---O Município de Óbidos e a Fundação Mendes Gonçalves pretendem celebrar um protocolo de colaboração destinado à implementação do projeto *Hortas-Florestas Regenerativas nas escolas do concelho, reforçando a estratégia municipal de promoção da literacia ecológica, da agricultura regenerativa e da educação ambiental desde a infância. Esta iniciativa integra metodologias de agricultura sintrópica, pedagogia crítica e alfabetização ecológica, promovendo a participação ativa das crianças na observação dos ciclos da natureza, no desenvolvimento de competências práticas de cultivo sustentável e na construção de uma relação ética e afetiva com o ambiente e com a comunidade. O projeto abrange turmas das três escolas básicas, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como vários jardins de infância integrados no programa Crescer Melhor, prevendo o envolvimento de cerca de 300 alunos e a construção de sete ninhos agroflorestais. As escolas básicas já dispõem de hortas, o que permite aproveitar recursos existentes e reforçar práticas já implementadas, sendo que alguns jardins de infância possuem igualmente espaços preparados para integrar esta abordagem.*-----

---No âmbito do protocolo, a Fundação Mendes Gonçalves assume os custos de formação, no valor de 100 euros por formando, um dia de consultoria técnica no montante de 500 euros e o fornecimento dos manuais pedagógicos, com o custo unitário de 4,25 euros. O Município de Óbidos assume o custo dos cadernos de campo a distribuir por cerca de 300 alunos, estimado em 2,75 euros por unidade, bem como o custo associado à construção dos sete ninhos agroflorestais, cerca de 90 euros por ninho (65 euros em plantas e 25 euros em materiais), num investimento aproximado de mil euros.-----

---Os materiais pedagógicos incluem o livro "*Hortas-Florestas – Cultivar, Cuidar e Aprender*", destinado aos monitores, e o caderno de campo "*O Meu Diário de Campo*", que integra vinte atividades estruturadas de cerca de quarenta minutos cada, com objetivos pedagógicos, materiais necessários, passos resumidos e competências trabalhadas.-----

---A celebração deste protocolo enquadra-se nas atribuições municipais nos domínios da educação e do ambiente, previstas no artigo 23.º, n.º 2, alínea d) e alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, que conferem ao Município competência para promover o sucesso educativo, apoiar projetos educativos complementares e desenvolver ações de proteção e valorização ambiental.-----

---Compete à Câmara Municipal aprovar a celebração de protocolos e os respetivos encargos, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma, pelo que a formalização deste instrumento de colaboração depende de deliberação camarária.-----

---Considerando o impacto educativo do projeto, a sua articulação com práticas já existentes nas escolas e jardins de infância e o contributo para o desenvolvimento de competências ecológicas essenciais desde a infância, submete-se o presente protocolo à Reunião de Câmara para apreciação e deliberação...”-----

---2. Protocolo.-----  
-----” Protocolo de colaboração-----  
-----entre Fundação Mendes Gonçalves-----  
-----e a Câmara Municipal de Óbidos-----

---Considerando que:-----

---1. A Fundação Mendes Gonçalves tem por fim o desenvolvimento socioeconómico sustentável das comunidades, em especial, da Golegã e região envolvente, nomeadamente através da promoção de oportunidades e acesso equitativo à educação, emprego, cultura, habitação, saúde e bem-estar e, em geral, quaisquer ações de carácter humanitário que contribuam para a efetivação dos direitos humanos, promovendo o diálogo internacional e a partilha de conhecimento com vista à evolução desta e de outras comunidades. Para prossecução do seu fim, propõe-se a dinamizar projetos, programas, iniciativas e campanhas, incluindo quaisquer respostas sociais, educativas, culturais ou ambientais; e a estabelecer parcerias ou quaisquer outras formas de colaboração com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que visem os fins da fundação e que contribuam para a boa prossecução dos mesmos, entre outras atividades;-----

---2. A Câmara Municipal de Óbidos, nos termos das atribuições e competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nos artigos 23.º e 33.º, participa no presente Protocolo de Colaboração considerando o seu interesse legítimo em apoiar e desenvolver iniciativas nos domínios da educação, ação social, cultura, saúde, inclusão social, ambiente e desenvolvimento local, reforçando o impacto de políticas públicas através de parcerias com entidades da sociedade civil;-----

---3. As Partes têm interesse mútuo em colaborar em diversas áreas: primeira infância, educação, literacia ecológica e regeneração comunitária, visando o desenvolvimento de iniciativas conjuntas em prol a um maior alcance nos impactos e mudanças ambicionadas junto das comunidades e nos territórios onde atuam.-----

---É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:-----

---A Fundação Mendes Gonçalves, fundação de direito privado, com sede em Zona Industrial, lote 6, 2150-268 Golegã, e número único de pessoa coletiva 517597438, neste ato representada por Carlos Mendes Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Tiago Pereira, na qualidade de CEO, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por “FMG” ou Primeira Outorgante.-----

---E-----

---A Câmara Municipal de Óbidos, pessoa coletiva de direito público, com sede em Largo de São Pedro, 2510-074 Óbidos e número de pessoa coletiva 506802698, neste ato representada por Filipe Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por “CM Óbidos” ou Segunda Outorgante.-----

---Também conjuntamente designadas por “Partes”,-----

---Que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Âmbito)-----

---O presente Protocolo tem por objeto regular e estabelecer as bases gerais de cooperação entre as Partes, no âmbito do desenvolvimento conjunto de iniciativas e projetos alinhados com quatro áreas temáticas prioritárias: (i) Educação e Primeira Infância; (ii) Educação, Inovação e Formação; e (iii) Educação e Literacia Ecológica e (iv) Regeneração Comunitária. Este Protocolo tem uma natureza enquadradora, prevendo a possibilidade de elaboração de Protocolos específicos ou adendas para a operacionalização de projetos concretos que venham a ser desenvolvidos pelas Partes.---

-----Cláusula Segunda-----

----- (Objetivos) -----

---As ações a desenvolver, enquadradas no objetivo principal de contribuir para o desenvolvimento e qualidade de intervenções e respostas, poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes pelas Partes, tendo em conta a sua natureza e fins, designadamente:-----

---a) Educação e Desenvolvimento na Primeira Infância – através da promoção de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, para a qualificação das respostas educativas dirigidas à primeira infância e para o reforço das competências dos profissionais, famílias e comunidades educativas, valorizando abordagens centradas na criança, no seu bem-estar, na sua participação e relações e na sua nutrição;-----

---b) Promoção de Estruturas e Práticas Pedagógicas Inovadoras – através da dinamização de redes de cooperação e aprendizagem entre entidades educativas, da partilha de conhecimento e boas práticas, da promoção de metodologias pedagógicas inovadoras, inclusivas e centradas na criança, bem como da conceção, qualificação e desenvolvimento de ambientes de aprendizagem interiores e exteriores, da promoção do brincar como elemento central do desenvolvimento infantil, da naturalização de espaços educativos e do apoio ao desenho e implementação de equipamentos, escolas e outros contextos educativos promotores do bem-estar, da criatividade, da autonomia, da participação e do desenvolvimento integral das crianças;-----

---c) Educação e Literacia Ecológica – por via da co-construção de iniciativas, principalmente em contexto escolar, que promovam a educação ambiental e a literacia ecológica, tais como, experiências de hortas/florestas regenerativas e/ou outras metodologias pedagógicas centradas na natureza, sustentabilidade e regeneração;-----

---d) Regeneração Comunitária - através da promoção e desenvolvimento de iniciativas conjuntas que contribuam para o fortalecimento das comunidades, a participação cidadã, a cooperação entre diferentes gerações e a valorização dos recursos e saberes locais. Estas iniciativas poderão envolver crianças, jovens, adultos, seniores, agricultores e outros agentes locais, incluindo projetos relacionados com a agricultura regenerativa, os sistemas alimentares sustentáveis e a regeneração social, ecológica e territorial.-----

---e) Outras Áreas de Interesse Comum – sempre que considerado pertinente, desde que alinhadas com os valores e missões de ambas as entidades e as áreas do presente protocolo.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- (Compromissos e Responsabilidades) -----

---São compromissos e responsabilidades de ambas as Partes:-----

---a) Identificar interlocutores-chave para cada uma das áreas temáticas, com responsabilidade na coconstrução, coordenação e acompanhamento das atividades e planos de trabalho;-----

- b) Promover reuniões com periodicidade a definir pelas Partes, com vista à definição, operacionalização e acompanhamento de planos operacionais de trabalho comum nas áreas identificadas;-----
- c) Apoiar a implementação de projetos piloto e a sua avaliação na perspetiva da sua melhoria, continuidade e escalabilidade;-----
- d) Assegurar o acompanhamento e a boa execução das iniciavas conjuntas, garantindo a coerência com os objetivos e princípios definidos no presente Protocolo;-----
- e) Partilhar informação relevante e boas práticas nas áreas de atuação acordadas, promovendo uma cultura de confiança e aprendizagem mútua;-----
- f) Garantir a visibilidade pública da colaboração, através da divulgação conjunta das iniciavas nos meios e canais de comunicação institucionais de oferta as as Partes, com utilização adequada dos respetivos logótipos;-----
- g) Adotar um modelo de governação colaborativo, assente na participação ativa, transparente e equitativa de ambas as Partes. Em caso de divergência, procurar-se-á resolução por via de negociação direta ou, caso necessário, através de mediação, nos termos legais aplicáveis;-----
- h) Admitir a integração de outras entidades ou parceiros técnicos que se revelem pertinentes para o reforço e qualidade das intervenções, desde que acordada previamente entre as Partes e formalizada em adenda ou protocolo adicional;-----
- i) Coorganizar e participar conjuntamente em eventos públicos, partilha de resultados e ações de advocacia junto de decisores políticos e outros stakeholders relevantes.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Encargos Financeiros) -----

- 1. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo serão definidos pelas Partes em função das ações, atividades e iniciavas concretas a desenvolver no âmbito do respetivo objeto, podendo igualmente ser acordada a obtenção, candidatura, aceitação ou afetação de financiamentos, subsídios, patrocínios ou outros apoios provenientes de entidades terceiras, públicas ou privadas.-----
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, constituem responsabilidades financeiras das Partes os seguintes encargos:-----
- a) Da Fundação Mendes Gonçalves:-----
- - Os custos inerentes às ações de formação a realizar no âmbito do projeto, incluindo o valor diário por formando;-----
- - Um dia de consultoria técnica especializada;-----
- - A disponibilização de todos os manuais, guias e demais materiais pedagógicos necessários à execução das atividades formativas.-----
- b) Do Município de Óbidos:-----
- - Os custos relativos à aquisição dos cadernos de campo destinados à distribuição pelos alunos participantes;-----
- - Os custos associados à construção e implementação dos ninhos, incluindo a aquisição de plantas, materiais e demais componentes necessários;-----
- - Os custos relativos à aquisição das ferramentas indispensáveis à concretização das atividades previstas, quando tal se revele necessário.-----
- 3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, constitui parte integrante do presente Protocolo o Anexo I – Plano de Atividades e Encargos Financeiros, do qual constam, designadamente:-----
- - A identificação do público-alvo;-----

--- - O número estimado de participantes;-----  
--- - A descrição das atividades a desenvolver;-----  
--- - A discriminação dos encargos assumidos por cada Parte;-----  
--- - A estimativa dos respetivos valores financeiros.-----

---4. Em caso de renovação ou prorrogação da vigência do presente Protocolo, o Anexo I poderá ser objeto de atualização, mediante acordo escrito entre as Partes, de forma a refletir eventuais alterações ao universo de participantes, às atividades a desenvolver ou aos encargos financeiros associados.-----

---5. Os encargos financeiros assumidos pelo Município de Óbidos ao abrigo do presente Protocolo encontram-se previamente determinados e quantificados no Anexo I, sendo as correspondentes verbas asseguradas através das dotações orçamentais adequadas e afetas ao projeto desde o início da respetiva execução.-----

---6. Atendendo à natureza determinada e previamente quantificada dos encargos previstos, bem como ao facto de os mesmos serem integralmente cabimentados e comprometidos nos termos legalmente aplicáveis aquando da entrada em vigor do presente Protocolo, a respetiva assunção não configura, para os efeitos da legislação financeira aplicável, uma despesa plurianual.-----

---7. O Anexo I deverá ainda identificar a classificação orçamental aplicável, bem como os respetivos números de cabimento e de compromisso associados aos encargos financeiros assumidos pelo Município de Óbidos, nos termos da legislação em vigor.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Sigilo e Confidencialidade) -----

---1. As Partes obrigam-se a não divulgar a terceiros o teor das suas negociações, salvo se tenham obtido consentimento prévio para o efeito;-----

---2. As Partes comprometem-se a, durante a vigência do presente Protocolo e após a cessação do mesmo, manter total confidencialidade e a não tirar partido, direta ou indiretamente, dos conhecimentos e informações a que tenha acesso no exercício das suas funções;-----

---3. As Partes comprometem-se a levar a cabo todas as medidas por forma a assegurar o cumprimento de todas as normas de sigilo e confidencialidade, por todos os membros das equipas envolvidos ao longo dos trabalhos;-----

---4. Todos os técnicos e colaboradores pertencentes a equipas de trabalho, ficam sujeitos aos deveres de sigilo e confidencialidade, em todas as matérias que possam resultar, direta e indiretamente deste Protocolo, bem como, de todas as suas cláusulas;---

---5. Qualquer violação das regras de sigilo ou confidencialidade por parte das Partes, técnicos ou colaboradores, envolvidos neste Protocolo, dá direito à sua denúncia, conforme previsto no presente Protocolo.-----

-----Cláusula Sexta-----

----- (Proteção de Dados Pessoais) -----

---1. O tratamento dos dados pessoais cedidos no âmbito deste Protocolo far-se-á de Protocolo com a Lei 58/2019, de 08 de agosto, doravante “Lei da Proteção de Dados Pessoais”, com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (adiante designado apenas por “RGPD”), e demais legislação relevante;-----

---2. No tratamento de dados pessoais, as partes atentarão aos princípios plasmados no Artigo 5.º do RGPD, guiando a sua conduta por tais convicções;-----

---3. Cada Parte deverá garantir que as suas políticas de proteção de dados pessoais ou políticas de privacidade são claras e que fornecem informações suficientes aos titulares dos dados de Protocolo com a legislação aplicável para que aqueles entendam quais os dados pessoais cedidos e as finalidades da cessão, identifiquem um ponto de contacto para os titulares dos dados exercerem os seus direitos e manifestarem as suas dúvidas, e compreendam como os seus dados pessoais serão tratados;-----

---4. Caso o tratamento de dados pessoais venha a implicar a transferência de dados para fora de Portugal, as Partes cumprirão rigorosamente as disposições legais aplicáveis, designadamente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no que respeita a proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências, nos termos da Lei da Proteção de Dados, RGPD e demais legislação relevante;-----

---5. As Partes adotarão medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a proteção da segurança dos dados conhecidos e objeto de tratamento, por forma a evitar a sua difusão, perda, uso indevido, alteração, tratamento ou acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento ilícito;-----

---6. Caso uma das Partes tenha conhecimento de uma violação da segurança que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, tem a obrigação de notificar a outra Parte, o mais rápido possível e, em qualquer caso, dentro de 24h (vinte e quatro horas) após o conhecimento de tal violação e a prestar assistência razoável à outra Parte conforme seja necessário para facilitar a mitigação dessa violação de forma rápida e eficaz;-----

---7. As Partes são responsáveis por garantir que o encarregado de proteção de dados e demais pessoal implicado nas operações de tratamento de dados possuem formação adequada e sensibilização sobre a temática de proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei da Proteção de Dados Pessoais e no RGPD;-----

---8. A conservação de dados pessoais far-se-á pelo tempo mínimo necessário à realização das finalidades acordadas e objeto do presente Protocolo;-----

---9. As Partes assegurarão aos titulares dos dados pessoais cedidos os direitos que lhe são garantidos nos termos da Lei da Proteção de Dados Pessoais e do RGPD, colaborando reciprocamente no sentido de responder atempadamente aos pedidos dos titulares;-----

---10. Caso algum titular dos dados pessoais objeto de tratamento apresente reclamação junto de uma autoridade de controlo, que em Portugal é a Comissão Nacional de Proteção de Dados, as Partes cooperarão por forma a dar resposta célere à reclamação.

-----Cláusula Sétima-----

----- (Vigência) -----

---1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano, com início na data da sua assinatura.-----

---2. Findo o prazo referido no número anterior, o Protocolo considera-se automática e sucessivamente prorrogado por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das Partes.-----

---3. A denúncia deverá ser efetuada por escrito, mediante notificação à contraparte com uma mínima de 180 (cento e oitenta) dias relativamente à data em que se pretendam produzir os respetivos efeitos.-----

---4. A denúncia do presente Protocolo não prejudica a conclusão das ações, atividades ou projetos que se encontrem em execução à data da produção dos seus efeitos, salvo acordo escrito em contrário entre as Partes.-----

---5. Em caso de prorrogação da vigência do presente Protocolo, o Anexo I – Plano de Atividades e Encargos Financeiros poderá ser atualizado por acordo escrito entre as Partes, nos termos previstos na Cláusula Quarta, de forma a refletir a revisão do número de participantes, das atividades a desenvolver, dos encargos financeiros associados, bem como das correspondentes dotações orçamentais, cabimentos e compromissos que se revelem necessários.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Resolução) -----

---1. Em caso de litígio relativamente ao cumprimento dos termos constantes no presente Protocolo, as Partes comprometem-se a diligenciar, por via do diálogo e conciliação de interesses, pela obtenção de uma solução concertada dos mesmos;-----

---2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer momento, em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outorgante, resolver o presente Protocolo, através de carta registada com aviso de receção remetida para a sede da contraparte;-----

---3. A Parte que pretender exercer o direito de resolução deverá comunicar à contraparte, por escrito – através de carta registada com aviso de receção, com invocação dos respetivos fundamentos – que pretende resolver o Protocolo, conferindo-lhe um prazo não inferior a 15 (quinze) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso;-----

---4. Findo o prazo conferido no número anterior sem que a Parte faltosa tenha posto termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituosos, a Parte que pretende exercer o direito de resolução deverá comunicar tal facto à contraparte que permanece faltosa, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, operando-se a resolução do presente Protocolo, automaticamente, na data de receção dessa comunicação e importando a extinção imediata de quaisquer direitos ou obrigações assumidas pelas Partes, em data anterior à data de resolução;-----

---5. Quando não for possível obter uma solução amigável e negociada, qualquer litígio ou diferendo entre as Partes emergente deste Protocolo, ou relativo ao mesmo, será decidido por recurso ao tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com exclusão de qualquer outro.-----

-----Cláusula Nona-----

----- (Disposições Finais) -----

---1. Nenhuma das Partes poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte sem o prévio Protocolo escrito da contraparte;-----

---2. Eventuais alterações ao presente Protocolo deverão ser objeto de proposta a apresentar à outra parte, com o mínimo de 30 dias de antecedência, a qual deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambas as Partes;-----

---3. O presente Protocolo é composto pelo presente clausulado e pelos seguintes anexos, os quais fazem parte integrante daquele para todos os efeitos:-----

---Anexo I: Descrição do Projeto;-----

---O presente Protocolo é intransmissível e vincula unicamente as Partes acima identificadas.-----

---Por ser esta a vontade livremente expressa pelas Partes integrantes acima identificadas, lavrou-se este Protocolo, que vai em seguida ser assinado em dois exemplares de igual forma e conteúdo, ficando um exemplar na posse de cada Parte.-----

-----Óbidos, 13 de Julho de 2026,-----

-----

-----Filipe Daniel-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

-----

-----Carlos Mendes Gonçalves-----

-----Presidente do Conselho de Administração da Fundação-----

-----Mendes Gonçalves-----

-----

-----Tiago Pereira-----

-----CEO da Fundação Mendes Gonçalves...”-----

---O **Presidente da Câmara**, deu conhecimento que o contacto com a Fundação Mendes Gonçalves surgiu no âmbito da residência pedagógica, tendo a Fundação demonstrado bastante interesse e apresentado propostas, nomeadamente pela relação e obrigação do Município com o setor primário e a agricultura, visando o protocolo a capacitação e formação financiada.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Óbidos e a Fundação Mendes Gonçalves.-----

-----

-----

-----

---**ENCERRAMENTO**: Pelas 11 horas e 24 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que **para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta** no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Cristina Margarida Oliveira Ferreira Almeida, que a lavrei.-----